



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 21 de junho de 2022.

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que altera dispositivo da Lei Complementar nº 089, de 20 de abril de 2022, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito.

A Lei Complementar nº 089/2022, foi publicada no dia 26 de abril de 2022, autorizando a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento para Infraestrutura e Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados a investimentos em drenagem, pavimentação, recapeamento em vias públicas, obras civis e urbanísticas, desapropriações, aquisição de imóveis, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Ocorre que a Resolução CMN nº 4.589/2017, citada no artigo 1º da Lei Complementar nº 089/2022, foi revogada com a edição da nova Resolução CMN 4.995/2022 e tendo em vista que o referido financiamento está em fase de envio para análise da Secretaria do Tesouro Nacional, solicitamos alteração na redação do referido artigo.

Com essas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Câmara seja favorável ao Projeto de Lei Complementar, além de contarmos com o apoio dos ilustres componentes dessa Casa Legislativa para que seja tramitado, ***em regime de urgência***, na forma do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 089/2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 089, de 24 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento para Infraestrutura e Saneamento – FINISA, nos termos que dispuser sobre a Operação de Crédito objeto desta Lei, as Normas do Conselho Monetário Nacional - CMN, e suas alterações, destinados a investimentos em drenagem, pavimentação, recapeamento em vias públicas, obras civis e urbanísticas, desapropriações, aquisição de imóveis, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 21 de junho de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal